



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Edição N.º 0784

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 20210386 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021101302-DP**

CONTRATANTE: SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADO: M2A TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 19.337.907/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIDADE DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE CONTRATOS, PARA GERIR E FISCALIZAR OS DIVERSOS CONTRATOS DA PREFEITURA DE JAGUARIBARA/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 10.640,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.009 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Classificação Econômica 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunicação-PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 10.640,00.

VIGÊNCIA: 26 de Outubro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2021.

Portaria nº 026/2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210386

Ref. Processo nº. 2021101302-DP

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE CONTRATOS, PARA GERIR E FISCALIZAR OS DIVERSOS CONTRATOS DA PREFEITURA DE JAGUARIBARA..

O Sr., Sec.de Planej. Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) Sec.de Planej. Administração e Finanças, como CONTRATANTE e M2A TECNOLOGIA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA, CPF nº 014.880.643-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 26 de Outubro de 2021.

WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 20210388– **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021102601-DP**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: FRANCISCO ROGERIO GIRÃO LIMA

CNPJ: 40.096.223/0001-19

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Projeto 0801.121220002 2.036 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação. Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 4.860,00.

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

Portaria nº 081/2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210388

Ref. Processo nº. 2021102601-DP

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ.

O Sr , Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) Secretaria da Educação, como CONTRATANTE e FRANCISCO ROGERIO GIRAO LIMA 01658011317 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA, CPF nº 443.479.283-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Edição N.º 0784

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 27 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 20210389- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021102602-DP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ELIANE NEVES DE MESQUITA 78454280359
CNPJ: 28.874.672/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE/CONFERENCISTA PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO INDIVIDUAL E COLETIVO ATRAVÉS DE CONCEITOS E FERRAMENTAS QUE APERFEIÇOEM AS COMPETÊNCIAS EMOCIONAIS E COMPORTAMENTAIS DOS DIVERSOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0901.081220002.2.061 – Gestão e manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Assistê. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.200,00.

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

Portaria n.º 271/2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n.º. 20210389

Ref. Processo n.º. 2021102602-DP

Objeto Contratual: contratação de serviços de palestrante/conferencista para promoção e realização de palestras, visando a otimização do desempenho individual e coletivo através de conceitos e ferramentas que aperfeiçoem as competências emocionais e comportamentais dos diversos profissionais vinculados a Secretaria de Assistencia Social, deste município..

O Sr , Secretaria da Assistência Social - Sas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) Secretaria da Assistência Social - Sas, como CONTRATANTE e ELIANE NEVES DE MESQUITA 78454280359 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISELLE DE SENA SARAIVA, CPF nº 011.517.123-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 27 de Outubro de 2021.

FLAVIA ALMEIDA DE LIMA MAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021102101PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetor para manutenção e funcionamento dos veículos das diversas Secretarias do Município de Jaguaribara-CE.** O recebimento das propostas será até as 08 horas do dia 11 de novembro de 2021, início da disputa de preços as 09 horas do dia 11 de novembro de 2021 no site bllcompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Edição N.º 0784

mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro-Jaguaribara – CE no horário de 07h30min às 17h. Jaguaribara - CE, 26 de outubro de 2021- NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA – Pregoeiro

LEI Nº 1.100/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 873, DE 21 DE JULHO DE 2015, ALTERADA PELA LEI Nº 1003/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, publicada no D.O.M. em 29/01/2021, Edição nº 592, **Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho/E-SUS de metas aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde – Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, Coordenadoria de Saúde Bucal, Gerentes de Unidade, profissionais integrantes da Estratégia Saúde da Família – ESF, profissionais integrantes da Equipe de Saúde Bucal – ESB e técnicos municipais responsáveis pelo monitoramento dos indicadores, com recursos advindos do Componente “Incentivo por Desempenho” de Metas do Programa Previne Brasil.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.2º Fica denominado “Incentivo por Desempenho e Produtividade”, o pagamento financeiro previsto na Portaria Nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que trata do Programa Previne Brasil, a ser repassado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESFs) cadastradas na Atenção Primária em Saúde de Jaguaribara de acordo com as metas e resultados previstos na Portaria do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

**TÍTULO II
DOS INDICADORES**

Art.3º São indicadores definidos pelo Programa Previne Brasil para o ano 2020/2021:

- I. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana da gestação;
- II. Proporção de gestantes com realização de exames para Sífilis e HIV;
- III. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- IV. Cobertura de exame citopatológico;
- V. Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente;
- VI. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;
- VII. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

§1º. Os indicadores previstos neste artigo poderão ser alterados por iniciativa do Governo Federal, passando o município a adotar novos indicadores.

§2º. O município pode ao seu critério incluir indicadores que atendam ao interesse municipal.

Art.4º Os indicadores de pagamento da Gratificação por Desempenho para o ano de 2020/2021, seguirão os seguintes critérios de aferição, medição e granularidade com fontes de dados de origem e controle definidos segundo o Quadro 01 e a atribuição de pesos diferentes devem considerar a relevância clínica e epidemiológica das condições de saúde relacionadas, bem como o nível de dificuldade na conquista das metas, que traduzem o esforço da gestão e equipes para realização das ações, programas e estratégias de modo que para cada um dos indicadores foram atribuídos pesos com valores de 1 ou 2, cuja soma total é igual a 10, conforme o Quadro 02:

**Quadro 01.
Indicadores de Gratificação por Desempenho para o ano de 2020/2021 por período de aferição, de medição, granularidade, fonte de origem e controle:**

| Indicador | Aferição | Medição | Granularidade | Fonte de Origem | Fonte de Controle |
|---------------|---------------|------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| Indicador I | Quadrimestral | Últimos 12 meses | Município | SISAB | SINASC |
| Indicador II | Quadrimestral | Últimos 12 meses | Município | SISAB | SINASC |
| Indicador III | Quadrimestral | Últimos 12 meses | Município | SISAB | SINASC |
| Indicador IV | Quadrimestral | Últimos 12 meses | Município | SISAB | IBGE |
| Indicador V | Quadrimestral | Últimos 12 meses | Município | SISAB + SIPNI | SINASC |
| Indicador VI | Quadrimestral | Últimos 12 meses | Município | SISAB | PNS + IBGE |
| Indicador VII | Quadrimestral | Últimos 12 meses | Município | SISAB | PNS + IBGE |

**Quadro 02.
Indicadores de Gratificação por Desempenho segundo grupo de Ações Estratégicas, Parâmetro, Meta e Peso:**

| Ações Estratégicas | Indicador | Parâmetro | Meta 2020/2021 | Peso |
|--------------------|--|-----------|----------------|------|
| Pré-Natal | Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana da gestação | >=80% | 60% | 1 |
| | Proporção de gestantes com realização de exames para Sífilis e HIV | >=95% | 60% | 1 |
| | Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | >=90% | 60% | 2 |
| Saúde da Mulher | Cobertura de exame citopatológico | >=80% | 40% | 1 |
| Saúde da Criança | Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente | >=95% | 95% | 2 |
| Doenças Crônicas | Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre | >=90% | 50% | 2 |
| | Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada | >=90% | 50% | 1 |

**TÍTULO III
DO VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO PAGO PELO GOVERNO FEDERAL E DA DIVISÃO DO INCENTIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL**

Art.5º O valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal de custeio mensal do pagamento por desempenho, referente a 100% do Indicador Sintético Final, será o equivalente a:



- I. R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais) para equipe de Saúde da Família – ESF;
- II. R\$ 2.418,75 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para equipe de Atenção Primária Modalidade II 30h – EAP 30h; e
- III. R\$ 1.612,50 (um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) para equipe de Atenção Primária Modalidade I 20h – EAP 20h.

Art.6º Mediante os resultados obtidos pela avaliação dos indicadores o recurso do **Incentivo por Desempenho e Produtividade** será rateado em blocos nas seguintes proporções:

I- Aos profissionais ligados as áreas estratégicas com indicadores definidos no Prefine Brasil e equipe de gestão ligados a gerência da Atenção Primária em Saúde, o repasse corresponderá ao valor equivalente à nota do ISF (Indicador Sintético Final) obtido no quadrimestre anterior.

II- O percentual remanescente entre a subtração do resultado do ISF e da totalidade do recurso advindo do Ministério da Saúde será destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para investimento na infraestrutura, educação permanente, e despesas de custeio para Unidades Básicas de Saúde da Família inseridas no Programa.

Parágrafo único: O período correspondente entre setembro de 2020 a agosto de 2021, será pago de forma retroativa considerando o valor de 75% do valor global repassado pelo Ministério da Saúde referente ao recurso do **Incentivo por Desempenho e Produtividade**

TÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO

Art.7º Serão contemplados com o incentivo:

I. Coordenador (a) de atenção primária, de saúde bucal, do sistema de informatização em saúde, gerentes de unidades e técnicos municipais responsáveis pelo monitoramento dos indicadores.

II. Profissionais enfermeiros, dentistas, médicos, agentes comunitários de saúde, auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal das equipes de ESF, recepcionistas das Unidades e digitadores do PEC/e-sus.

Art.8º Os profissionais receberão a Gratificação por Desempenho – Programa Previne Brasil se atingiram os parâmetros mínimos das metas que abrangem a relação dos indicadores avaliados.

Art.9º O incentivo de Desempenho E-SUS tratado nesta Lei não será incorporado ao salário do profissional beneficiado, em nenhuma hipótese, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Parágrafo único. A verba prevista neste artigo não será devida aos servidores afastados, cedidos e/ou licenciados de suas funções e aposentados.

Art.10º Quando da transferência do profissional de sua unidade para outra, por necessidade do serviço ou a pedido do profissional o valor do incentivo a ser recebido será calculado de acordo com o período de permanência deste na sua equipe de origem e levando em consideração o desempenho desta.

Art.11º O profissional perderá o direito ao recebimento do incentivo nos seguintes casos:

- I. Faltas sem justificativas superiores a 03 (três) dias no mês;
- II. Licenças e ou atestados com período superior a partir de 15 (quinze) dias, e incluindo a Licença prêmio e a Licença maternidade;
- III. Licenças sem vencimentos;
- IV. Licença para cursar mestrado e/ou doutorado;

V. Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações nível estadual ou federal;

VI. Profissional que integre o Programa Mais Médico;

VII. Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil e Atenção Primária a Saúde, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

Parágrafo único. A perda do direito de recebimento do incentivo se dará dentro do mês de ocorrência para os itens I, II e VII.

TÍTULO V DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DOS INSTRUMENTOS DE DESEMPENHO

Art. 12º A monitoração dos indicadores será realizada mediante avaliações mensais por equipes, nas quais constarão os instrumentos municipais de controle, produção e evolução.

Parágrafo único. No caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidades do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Art. 13º As avaliações de desempenho se darão através do preenchimento dos instrumentos constantes nos anexos desta Lei.

TÍTULO VI DA DIVISÃO E DA PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 14º O repasse do incentivo abrangerá somente as áreas estratégicas com indicadores definidos no Prefine Brasil e equipe de gerência, monitoramento e gestão da Atenção Primária em Saúde, havendo a inclusão de novas áreas técnicas conforme incorporação de novos indicadores propostos pelo Ministério da Saúde e será normatizada em Portaria específica;

Art. 15º O incentivo financeiro do Previne Brasil destinado aos profissionais será aplicado na seguinte proporção:

I- 94% para pagamento de incentivos aos profissionais de saúde, entre os membros das equipes participantes do programa de incentivo, conforme Quadro III;

II- 6% para Coordenador (a) de atenção primária, de saúde bucal, do sistema de informatização em saúde, gerentes de unidades e técnicos municipais responsáveis pelo monitoramento dos indicadores, de acordo o Quadro IV.

Quadro III

Distribuição de repasses do incentivo aos profissionais de saúde, entre os membros das equipes participantes do programa:

| Profissionais / Gestão / Fortalecimento | Montante a ser repassado | Nº de profissionais |
|--|--------------------------|---------------------|
| Médico Enfermeiro Dentista | 38% | 15 |
| Técnico e Auxiliar de Enfermagem e Bucal | 20% | 15 |
| Agente Comunitário de Saúde | 37% | 30 |
| Recepção vinculada das ESF + Digitador do cadastro PEC/e-sus | 05% | 07 |

Quadro IV

Distribuição de repasses do incentivo aos profissionais ligados a gerência, monitoramento e gestão de Atenção Primária em Saúde:



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Edição N.º 0784

| Profissionais / Gestão / Fortalecimento | | Montante a ser repassado | Nº de profissionais |
|---|---|---|---------------------|
| Gerência, Monitoramento e Gestão de Atenção Primária em Saúde | Coordenador de Atenção Básica | Montante dividido de forma igualitária entre os profissionais | 01 |
| | Coordenação de Saúde Bucal | | 01 |
| | Gerência de Unidade | | 02 |
| | Técnico Administrativo responsável pelo monitoramento dos indicadores | | 02 |

Art. 16º Será considerada a composição da equipe da Estratégia Saúde da Família recomendada pelo Ministério da Saúde com composição mínima de: um médico, um enfermeiro, um dentista, um auxiliar de saúde bucal, um técnico de enfermagem, Agente(s) Comunitários de Saúde; acrescentando-se por unidade um técnico de enfermagem devido à alta demanda, um recepcionista; e dois digitadores do PEC/e-sus para o município.

Parágrafo único. Em caso de excedente de profissionais por equipe ou havendo necessidade de mais um profissional da mesma área, o repasse do valor devido para profissional específico será dividido de forma igualitária entre os profissionais da mesma categoria, considerando a proporcionalidade de sua carga horária.

Art. 17º O repasse do incentivo aos profissionais se dará mensalmente conforme o desempenho da equipe no quadrimestre anteriormente avaliado, conforme recebimento do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O repasse será redividido entre todos os profissionais que atingirem os indicadores, quando um dos membros perder o vínculo com a atenção primária ou não atingir a meta do quadrimestre em avaliação e dos casos previstos no artigo 11º.

TÍTULO VII DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 18º Fica revogada a Lei Municipal nº 873/2015, de 21 de julho de 2015 e a Lei Municipal nº 1003/2018, de 27 de agosto de 2018, e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 19º Os efeitos dessa Lei serão retroativos a 01 de setembro de 2020.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, CEARÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.101/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a professores licenciados em pedagogia, letras e matemática com os recursos oriundos do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará instituído pela Lei Estadual nº. 17.632, de 26 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 34.258, de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, o Sr. Joacy Alves dos Santos Júnior, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Jaguaribara a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder bolsas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a professores com licenciatura nos cursos de pedagogia, letras e matemática com os recursos oriundos do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará instituído pela Lei Estadual nº. 17.632, de 26 de agosto de 2021, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 34.258, de 23 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários das bolsas se dará por processo seletivo através de análise do currículo profissional e entrevista presencial, com número limitado à disponibilidade financeira dos recursos a serem recebidos por meio do Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará.

Art. 2º O Poder Executivo poderá expedir Decreto, caso necessário, para fins de regulamentação da concessão das bolsas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Jaguaribara/CE, aos 27 de outubro de 2021.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2021

A Secretária de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para **Viajar a Fortaleza no(s) dia(s) 27/10/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar do Encontro para o Fortalecimento das Políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses realizado pelo Governo do Ceará no Centro de Eventos do Ceará – Salão Jericoacoara**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

| Nome | Cargo | Diária Nº | Valor Unitário - R\$ | Total- R\$ |
|-----------------------------|----------------------------------|-----------|----------------------|------------|
| Flavia Almeida de Lima Maia | Secretaria de Assistência Social | 01 | 150,00 R\$ | 150,00 R\$ |

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 27 de outubro de 2021.

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2021

A Secretária de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para **Viajar a Fortaleza no(s) dia(s) 27/10/2021 a Serviço da**



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Edição N.º 0784

Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar do Encontro para o Fortalecimento das Políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses realizado pelo Governo do Ceará no Centro de Eventos do Ceará – Salão Jericoacoara, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

| Nome | Cargo | Diária Nº | Valor Unitário - | Total- R\$ |
|-----------------------------------|-----------|-----------|------------------|------------|
| Ana Maria de Oliveira Aquino Neta | Psicóloga | 01 | 80,00 R\$ | 80,00 R\$ |

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 27 de outubro de 2021.

Flávia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência

PORTARIA Nº 269/2021

A Secretária de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para **Viajar a Fortaleza no(s) dia(s) 27/10/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar do Encontro para o Fortalecimento das Políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses realizado pelo Governo do Ceará no Centro de Eventos do Ceará – Salão Jericoacoara**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

| Nome | Cargo | Diária Nº | Valor Unitário - | Total- R\$ |
|------------------------------------|------------------|-----------|------------------|------------|
| Francisca Betânia Batista Carneiro | Diretoria da PSB | 01 | 80,00 R\$ | 80,00 R\$ |

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 27 de outubro de 2021.

Flávia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência

PORTARIA Nº 270/2021

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para **viajar a Fortaleza no(s) dia(s) 27/10/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para levar servidores da Secretaria, para participar do Encontro para o Fortalecimento das Políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses realizado pelo Governo do Ceará no Centro de Eventos do Ceará – Salão Jericoacoara**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

| Nome | Cargo | Diária Nº | Valor Unitário - | Total- R\$ |
|--------------------------------|-----------|-----------|------------------|------------|
| Greyce Kelly Queiros Rodrigues | Motorista | 01 | 50,00 R\$ | 50,00 R\$ |

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 27 de outubro de 2021.

Flávia Almeida de Lima Maia
Secretária de Assistência